



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2464, DE 20 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre a substituição do busto Heleno de Freitas e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a construir, em substituição ao busto existente na praça Visconde do Rio Branco, um monumento, no tamanho normal de uma pessoa, em homenagem a Heleno de Freitas.

§1º O referido monumento será feito de forma estilizada, corpo inteiro, como se o atleta estivesse dominando a bola.

§2º O busto a que se refere o “caput” deste artigo será transmitido para a Praça de Esportes “Heleno de Freitas”, no Bairro Benetti.

Art. 2º O monumento a que se refere o art. 1º será descerrado, ao público, na data da reinauguração da mencionada praça.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 20 de abril de 2007.

Edmea Machado
Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 20/04/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Bruno Sibany
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 044549326-59